



PROJETO DE LEI Nº 149/2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com evento que menciona, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o evento “**Festa dos Associados**”, promovida pela Sociedade Esportiva Picada Flor, de Picada Flor, neste município, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A despesa estimada no caput deste artigo, refere-se exclusivamente para a contratação do Conjunto Musical para animação do evento, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025.

Art. 2º As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (660)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 149/2025**

MARQUES DE SOUZA, 23 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Município a custear despesas com a contratação de banda para a animação da Festa dos Associados, promovida pela Sociedade Esportiva Picada Flor, no dia 09 de novembro de 2025.

A presente iniciativa tem como objetivo valorizar e fortalecer os laços sociais e comunitários, promovendo a integração entre as famílias e o incentivo à convivência harmônica da comunidade.

Como forma de auxiliar a entidade, a administração contribuirá com o valor de R\$ 5.000,00, para contratação do conjunto musical que fará a animação do evento.

Solicitamos que analisem a matéria nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade